



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

1



PROJETO DE LEI Nº 027/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilizar recursos provenientes da alienação de bens móveis inservíveis, obtidos por meio de leilão, para pagamento de contribuições previdenciárias patronais, e dá outras providências”.

Eu, ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o montante de até R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros porventura apurados, proveniente da alienação de bens móveis inservíveis realizada por leilão público, exclusivamente para o pagamento de contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS), no exercício de 2025, até o esgotamento do saldo específico.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

2



Art. 2º - A aplicação de que trata esta Lei dá-se nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que admite a destinação de receita de capital oriunda da alienação de bens para despesas com os regimes de previdência social.

Art. 3º - A execução desta Lei observará a programação orçamentária vigente, podendo o Executivo, se necessário, promover os ajustes orçamentários cabíveis na forma da legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal
"Gelsomino Toloy, 17 de setembro de 2025.**


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

3



JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a utilização de R\$ 167.000,00 provenientes da alienação de bens móveis inservíveis, tendo como origem principal o Leilão Público nº 001/2025 (Ordem Processual nº 021/2025); exclusivamente para a quitação de contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município ao INSS (RGPS) no exercício de 2025, sem prejuízo de aplicação de saldos oriundos de outros leilões homologados no mesmo exercício.

A medida encontra respaldo no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que, em caráter excepcional, admite a destinação de receitas de capital decorrentes de alienação de bens para despesas com regimes de previdência social, assegurando plena legalidade e responsabilidade fiscal.

Trata-se de providência que não cria despesa nova, apenas vincula receita já realizada a obrigação legal do Município, reforçando a transparência e a rastreabilidade dos recursos (edital → leilão → ingresso → aplicação), mitigando encargos, multas e juros, melhorando

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

4



o resultado fiscal do exercício e preservando o caixa para a manutenção dos serviços essenciais.

Eventuais ajustes orçamentários necessários serão promovidos nos termos da legislação aplicável (LOA/LDO).

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, confiando na habitual sensibilidade desta Casa Legislativa para com a boa gestão do serviço público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO

Prefeita Municipal

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP**

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br